

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
MINISTRAR CURSO SOBRE GESTÃO DE AFASTADOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para serviço de instrutoria do curso Gestão de Afastados para funcionários da Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho Integração Sesc e Senac - Administração Regional.

2. JUSTIFICATIVA

A solicitação de capacitação, para os funcionários Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho Integração Sesc e Senac - Administração Regional, vem da necessidade de atualização do conhecimento sobre a gestão de afastados devido as atualizações das Normas (NR 07, NR 09 entre outras) referentes ao assunto abordado neste termo de referência, que entram em vigor a partir de janeiro de 2022, ajudando a implementar e melhorar os programas de saúde e segurança do trabalho aplicados pelo Sesc e Senac e ainda otimizar a administração dos recursos disponíveis.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SESC/SENAC					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	NOTA FISCAL	LOCAL DE REALIZAÇÃO
01	<p>CONTRATAÇÃO DO CURSO DE GESTÃO DE AFASTADOS PARA INSTRUIR OS PARTICIPANTES QUANTO AO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS AFASTADOS PARA REDUZIR OS ÔNUS E ENCARGOS PARA A COMPANHIA. LIBERAÇÃO DE CHAVE DE ACESSO POR PARTICIPANTE.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ TURMA FECHADA. ✓ CARGA HORÁRIA: 08 (OITO) HORAS ✓ FORMATO: EAD, GRAVADO ✓ 12 PESSOAS NO TOTAL, SENDO 08 (OITO) PESSOAS SESC E 04 (QUATRO) PESSOAS SENAC. 	01	SVÇ	A EMISSÃO DA NOTA FISCAL SERÁ DIVIDIDA EM 66% PARA SESC E 34% PARA O SENAC	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SENAC

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de menor preço por item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. As datas e horários para realização do serviço deverão ser agendados entre a contratada e contratante, em até 24 horas, após a assinatura do contrato ou documento equivalente.

6.2. O treinamento deverá proporcionar aos funcionários no mínimo os seguintes itens:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
<ol style="list-style-type: none">1) Aspectos legais dos benefícios por incapacidade.2) Legislação trabalhista e previdenciária.3) Aspectos técnicos dos benefícios por incapacidade.4) Incapacidade Laborativa – Definição e Caracterização.5) Meio Ambiente de Trabalho e Incapacidade Laborativa.6) Aplicação do NTEP e formas de contestação.7) Acidente de Trabalho e doenças ocupacionais.8) Documentos Médicos Legais.9) Consequências jurídicas na relação de trabalho.10) Acompanhamento e gestão dos colaboradores afastados.11) Limbo Trabalhista Previdenciário – como resolver?12) Exames ocupacionais e sua relação com a gestão dos afastados.13) Normas Regulamentadoras (NR07, NR09, entre outras) e a documentação da empresa.14) Reabilitação profissional e o papel da empresa.15) Como agir em casos de reabilitação profissional.16) Recepção do colaborador após retorno ao trabalho com restrições.17) Estudo de Casos.

6.3. O curso será ministrado para 12 (doze) participantes, 08 (oito) pessoas Sesc e 04 (quatro) pessoas Senac, funcionários efetivos. Curso com duração de 08 (oito) horas, em formato EAD - ensino a distância, gravado.

6.4. Caberá à contratada o fornecimento dos materiais didáticos em PDF (português), certificados de participação no curso e materiais de apoio de uso dos participantes e demais itens que julgar necessário para a execução do serviço.

6.5. Todas as ferramentas necessárias para a realização do treinamento deverão ser fornecidas pela contratada.

7. FATURAMENTO

7.1 O faturamento deverá ocorrer para 02 (dois) cadastros Nacional de Pessoa Jurídica (Sesc e Senac).

7.2 As emissões da nota fiscal deverão ser em duas vias, com o valor total do curso, rateado em 66 % (sessenta e seis por cento) para o Sesc e 34% (trinta e quatro por cento) para o Senac.

7.3 Dados para faturamento:

7.3.1 SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

CNPJ: 03.671.444/0001-47. Inscrição Estadual: Imune
Endereço: Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO. CEP: 74.030-090.

7.3.2 SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

CNPJ 03.608.475/0001-53. Inscrição Estadual: Imune
Endereço: Rua 31- A, nº 43, Setor Aeroporto. Goiânia – Goiás. CEP: 74.075-470

8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.1 A empresa vencedora, deverá apresentar:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Ministrará o curso de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.2. Comprometer-se a executar os serviços de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e 6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

10.1.3. Obedecer às normas e rotinas do Sesc e Senac Goiás, em especial às que disserem respeito à integridade dos dados bem como guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo, por força da lei civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causar.

10.1.4. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções.

10.1.5. Enviar para a contratante cópias das listas de presença ou registros de acesso/participação, em até 03 (três) dias úteis após o término do curso, via email.

10.1.6. A contratada deverá emitir o certificado em até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do curso, podendo ser impresso ou virtual.

10.1.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.1.8. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. O pagamento será efetuado à contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação das 02 (duas) notas fiscais, emitidas uma em favor do Sesc - Serviço Social do Comércio e outra para Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, devidamente atestadas pelo fiscal.

10.2.2. Caberá ao Sesc e Senac Goiás exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

10.2.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços bem como fornecer subsídios e informações adequadas para a correta realização do objeto contratado.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente datada, obedecendo a especificação técnica e seus anexos;

12.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;

12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc e Senac Goiás, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no subitem 13.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc e Senac Goiás o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc e Senac Goiás.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012 e do Art. 32, da Resolução Senac nº 958/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Robson Iwamoto Ribeiro da Costa

Suplente: Natanael Ribeiro de Souza

Chefe da Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho Integração Sesc e Senac - Administração Regional

Chefe Adjunto Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho Integração Sesc e Senac - Administração Regional

Matricula: 10692 CPF: 893.403.371-15

Matricula: 3484 CPF: 903.448.801-25

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Natanael Ribeiro de Souza

Chefe Adjunto da Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho Integração Sesc e Senac - Administração Regional

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 04 de outubro de 2021.